

DECRETO Nº 310

DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre Recesso nas Repartições
Públicas Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de ajustes e implementações no âmbito administrativo, se faz necessário à suspensão temporária do atendimento presencial;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído RECESSO nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 16 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os serviços considerados de natureza essenciais, serão mantidos no período do recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, cumprirão escalas de trabalho pré-estabelecidas por cada Secretário(a) Municipal.

Art. 3º - O presente Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, por possuir calendário próprio.

Art. 4º - Durante o Recesso, os servidores municipais deverão estar à disposição do Município, e se apresentar imediatamente ao serviço se convocados, para atender alguma emergência administrativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 12 de dezembro de 2023.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA